



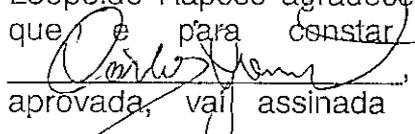
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

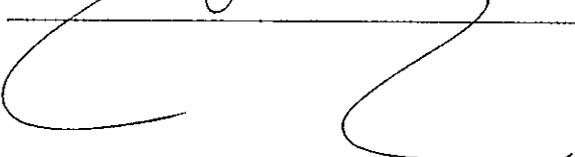
SESSÃO ORDINÁRIA  
ÓRGÃO ESPECIAL

Ata da Sessão Ordinária do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, realizada aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (2017). Sob a Presidência do Exmo. Des. Leopoldo Raposo, que, havendo número legal, declarou abertos os trabalhos, excepcionalmente, às 15h40min (quinze horas e quarenta minutos), em fase do prolongamento da Sessão Extraordinária do Tribunal Pleno ocorrida nesta manhã, com a presença dos Exmos. Desembargadores Jones Figueirêdo (1º Vice-Presidente em exercício), José Fernandes de Lemos, Bartolomeu Bueno, Jovaldo Nunes, Fernando Ferreira, Marco Maggi, Fernando Martins, Antônio de Melo e Lima, Francisco Bandeira de Mello, Eurico de Barros, José Ivo Guimarães, Roberto Maia (subst. o Exmo. Des. Adalberto Melo), André Guimarães, Eudes França, Carlos Moraes e Fábio Eugênio Dantas, bem como do Procurador de Justiça, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, representando a Procuradoria Geral de Justiça. Ausentes, justificadamente, na sessão hoje realizada, os Exmos. Desembargadores Eduardo Paurá, Luiz Carlos Figueiredo (subst. o Exmo. Des. Frederico Neves) e Evandro Magalhães. Iniciando os trabalhos, o Exmo. Des. Presidente adentrou na Pauta Administrativa, chamando a julgamento o seguinte feito: 1. **Processo Administrativo RP nº 061879/2016. Requerente:** Sr. Décio da Rocha Lima. **Requerido:** Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco. **Relator:** Exmo. Des. Leopoldo de Arruda Raposo - Presidente. Para este julgamento, passou a compor a bancada o Exmo. Des. Frederico Neves. Após a apresentação do voto vista do Exmo. Des. José Ivo Guimarães, foi suscitada Questão de Ordem pelo representante do Ministério Público, Exmo. Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, referente à competência deste órgão para julgar o processo. Nesta oportunidade, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo passou a Presidência ao Exmo. Des. Fernando Martins e ausentou-se, temporariamente, da sessão, ficando este julgamento sobrestado aguardando o seu retorno. Dando início à Pauta Judicial, o Exmo. Des. Presidente chamou a julgamento o seguinte feito: 2. **Agravo na Reclamação nº 467025-1. Agravante:** Norte Engenharia de Empreendimentos e Participações S/A. **Agravado:** 2º Grupo de Câmaras Cíveis do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; **Interessado:** UNIBANCO - União De Bancos Brasileiros S/A. **Relator:** Des. Fernando Ferreira. Depois da leitura do relatório, proferiu sustentação oral o Presidente da Empresa agravante, Dr. Zelândio Marques Silva, OAB/PE 5.119. Neste instante, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo retornou à sessão, assumindo a Presidência dos trabalhos. Após o voto do Relator, Exmo. Des. Fernando Ferreira, foi proferida a seguinte **Decisão:** "POR MAIORIA DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, EXMO. DES. FERNANDO FERREIRA, TENDO SIDO ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, CARLOS MORAES, EUDES FRANÇA, ANDRÉ GUIMARÃES, ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. ADALBERTO

9 -

MELO), EURICO DE BARROS, FRANCISCO BANDEIRA, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, JOVALDO NUNES, BARTOLOMEU BUENO, JOSÉ FERNANDES DE LEMOS E JONES FIGUEIRÊDO (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO). VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES JOSÉ IVO GUIMARÃES, FERNANDO MARTINS E MARCO MAGGI. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, LUIZ CARLOS FIGUEIREDO (SUBST. O EXMO. DES. FREDERICO NEVES) E EDUARDO PAURÁ". Neste momento, ausentaram-se da sessão, justificadamente, os Exmos. Desembargadores José Fernandes de Lemos, Fernando Ferreira e Fernando Martins. Retomando o julgamento do **Processo Administrativo RP nº 061879/2016**, foi colocada em votação a Questão de Ordem suscitada pelo representante do Ministério Público, sendo proferida a seguinte **Resenha**: APÓS O VOTO VISTA DO EXMO. DES. JOSÉ IVO GUIMARÃES CONCEDENDO O PEDIDO REVISIONAL E, CONSEQUENTEMENTE, RECONHECENDO A PRESCRIÇÃO DA CORRELATA PRETENSÃO PUNITIVA DISCIPLINAR COM A ELIMINAÇÃO DA DEMISSÃO IMPOSTA AO REQUERENTE, O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, EXMO. DR. FERNANDO ANTÔNIO CARVALHO RIBEIRO PESSOA, SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM DECLARANDO A INCOMPETÊNCIA DO ÓRGÃO ESPECIAL PARA JULGAR O PEDIDO REVISIONAL, SUBMETIDA À VOTAÇÃO, DECIDIU-SE O SEGUINTE: "POR MAIORIA, FOI RECONHECIDA A INCOMPETÊNCIA DESTE ÓRGÃO PARA JULGAR O PEDIDO DE REVISÃO, ANULANDO-SE O JULGAMENTO INICIADO PERANTE ESTE ÓRGÃO EM RAZÃO DA ALTERAÇÃO DA COMPETÊNCIA, E, TAMBÉM, POR MAIORIA, OS AUTOS DEVEM SER ENCAMINHADOS À PRESIDÊNCIA PARA APRECIAR O PEDIDO. VOTARAM NESTE SENTIDO OS EXMOS. DESEMBARGADORES LEOPOLDO RAPOSO (RELATOR), ROBERTO MAIA (SUBST. O EXMO. DES. CARLOS MORAES), JOSÉ IVO GUIMARÃES (SUBST. O EXMO. DES. ANDRÉ GUIMARÃES), FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, ANTÔNIO DE MELO E LIMA, MARCO MAGGI (SUBST. O EXMO. DES. JONES FIGUEIRÊDO) E BARTOLOMEU BUENO. VENCIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES FÁBIO EUGÊNIO DANTAS, EUDES FRANÇA, EURICO DE BARROS, FREDERICO NEVES E JOVALDO NUNES. IMPEDIDOS OS EXMOS. DESEMBARGADORES CARLOS MORAES, ANDRÉ GUIMARÃES E JONES FIGUEIRÊDO. AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMOS. DESEMBARGADORES EVANDRO MAGALHÃES, FERNANDO MARTINS, FERNANDO CERQUEIRA (SUBST. O EXMO. DES. EDUARDO PAURÁ), FERNANDO FERREIRA E JOSÉ FERNANDES DE LEMOS". Em face ao adiantado da hora, o Exmo. Des. Leopoldo Raposo agradeceu a presença de todos e encerrou a Sessão. Do que, e para constar eu, Bel. Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz lavrar a presente ata, que aprovada, vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente do TJPE,

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Judiciário

  
\_\_\_\_\_  
Presidente do TJPE